



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/16

**Processo Administrativo n.º** 11/10/25795

**Termo de Convênio n.º** 70/11

**Termos de Aditamento nºs** 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14, 25/14 e 29/15

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Convênio para manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 – Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, a partir de 22/02/2016, com o incremento de recursos públicos financeiros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.2. Manutenção dos quantitativos pactuados no Plano de Trabalho vigente referentes a Área Hospitalar, Assistência e Internação Domiciliar, Incentivos vinculados a Portarias Ministeriais e Exames e Procedimentos Complementares Especializados, com exceção feita ao quantitativo de leitos de UTI adulto que passará de 10 para 12 leitos conveniados.

1.1.3. Readequação financeira da Área Hospitalar (Internações Clínicas), considerados os custos apresentados pela CONVENIADA, para a execução das atividades objeto do Convênio, assim como, considerada a disponibilidade orçamentária do CONVENENTE.

1.1.4. Valorização da TRS em razão da Portaria MS/GM nº 584 de 15 de maio de 2015.

1.1.5. Aumento de um exame ao mês de medicina nuclear.

1.1.6. Readequação financeira dos valores previstos para órteses, próteses e medicamentos conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

1.1.7. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, não acontecerá a participação e vivência de ensino dos médicos residentes do Hospital e Maternidade Celso Pierro, hospital universitário mantido pela CONVENIADA, no campo da assistência médica desenvolvida para os usuários do SUS Municipal, nas dependências do Pronto Atendimento Sérgio Arouca.

1.1.8. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo o referenciamento do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierro será mantido apenas ao usuário identificado pela cor de classificação de risco azul.

1.1.9. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, fica estipulada a proporcionalidade, para o agendamento as primeiras consultas, sendo 80% (oitenta por cento) ao Município CONVENENTE e 20% (vinte por cento), ao Hospital e Maternidade Celso Pierro, mantido pela CONVENIADA.



## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números

4  
AB  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.310-000 e  
087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300-007, conforme depende informações de fls. 4464, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 42.091.040,00 (quarenta e dois milhões, noventa e um mil e quarenta reais) que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir,

| MÊS        | RECURSOS MUNICIPAIS  | RECURSOS FEDERAIS    | TOTAL DE RECURSOS/MÊS |
|------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| MARÇO/2016 | Até R\$ 3.756.615,01 | Até R\$ 6.766.144,99 | Até R\$ 10.522.760,00 |
| ABRIL/2016 | Até R\$ 3.756.615,01 | Até R\$ 6.766.144,99 | Até R\$ 10.522.760,00 |
| MAIO/2016  | Até R\$ 3.756.615,01 | Até R\$ 6.766.144,99 | Até R\$ 10.522.760,00 |
| JUNHO/2016 | Até R\$ 3.756.615,01 | Até R\$ 6.766.144,99 | Até R\$ 10.522.760,00 |

2.2.1. Os referidos valores são originários da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, na conformidade dos Planos de Trabalho de fls. 4302/4342.

2.2.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.2.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 11521-5, agência 4009 do Banco Itaú.

2.2.4. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.2.5. Para o atendimento da cláusula 3.3.6 do Termo de Convênio nº 70/11, a CONVENIADA deverá apresentar trimestralmente, ou quando solicitado pelo CONVENENTE, metodologia de apuração e ou aferição de custos dos serviços, de forma detalhada, incluindo na apresentação, além dos itens descritos na mencionada cláusula 3.3.6, o cálculo da diária dos leitos clínicos e cálculo por procedimentos cirúrgicos.

## TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A entidade CONVENIADA destinará contrapartida no presente Convênio correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de propriedade de sua mantida Hospital e Maternidade "Celso Pierro", economicamente mensurável e avaliados em R\$ 38.747.394,37 (trinta e oito milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme posição do seu "ativo imobilizado" devidamente deduzido de depreciação e constante em balancete de janeiro de 2016.

## QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho e Contrato de Metas anteriores, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos e Contrato de Metas acostados às fls. 4302/4342, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22.02.2016 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.06.2016.

## SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



7.1. Nos termos das justificativas de fls. 4533/4538, os documentos necessários para a complementação da instrução processual, serão juntados no decorrer da execução do ajuste.

## OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento, ratificando-se, especialmente, as avaliações promovidas em relação ao Contrato de Metas e referentes à forma de graduação da pontuação que, no decorrer da vigência do Convênio, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação descritos nas Portarias do Ministério da Saúde que serviram de fundamento para a composição dos recursos financeiros do Termo de Convênio e posteriores Aditivos e, a partir do Termo Aditivo nº 18/13, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação estabelecidos pela Portaria SMS nº 02/2008 que, para o presente Termo Aditivo, se mantém.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de fevereiro de 2016.

  
**Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Procurador Geral

Dr. Antonio Celso de Moraes  
Superintendente do HMCP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº 11/10/25795**

**Termo de Convênio nº 70/11**

**Termos de Aditamento nº 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14, 25/14, 29/15 e 003/16**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes, para manter o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de fevereiro de 2016

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

**Dr. Sebastião Carlos Biasi**

Procurador Geral

e-mail institucional: mantenedora@puc-campinas.edu.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Dr. Antonio Celso de Moraes**

Superintendente do HMCP

e-mail institucional: SUPERINTENDENCIA@HMCP.PUC-CAMPINAS.EDU.BR

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

